

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 30 /2024

DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me à Vossa Excelência para, com os nossos cumprimentos, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E POSTERIOR DOAÇÃO DE TERRENO COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA VINCULADO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – TRT7, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O presente Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para desafetar e em seguida doar área de terra ao Tribunal Regional do Trabalho para construção de sede do Fórum Trabalhista neste Município.

O presente Projeto apenas renova a intenção já aprovada por esta Augusta Casa através da Lei nº 1238 de 04 de abril de 2014, cuja eficácia se exauriu dada a não construção do prédio no prazo lá fixado.

Para tanto, indica-se o mesmo terreno que à época fora aprovado para doação, sendo constituído pela "**ÁREA VERDE 1 - LOTEAMENTO PARQUE LIBERDADE**", situado na sede do Município de São Gonçalo do Amarante, de forma irregular, **perfazendo uma área total de 9.741,76m<sup>2</sup>**.

A utilidade social da referida doação e consequente finalização da obra é inquestionável, uma vez que garante aos munícipes sede própria da Justiça do Trabalho de forma permanente. Atualmente o prédio em que funciona o Fórum Trabalhista é alugado, ficando o Tribunal Regional do Trabalho sujeito a imposição de valores, o que pode ensejar mudança na sede desta para outra localidade.

No que tange à dispensa de licitação para efetivação da presente doação, oportuno trazer à baila teor parcial da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações):

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, **dispensada a realização de licitação nos casos de:**

[...]

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;

[...]

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, **dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.**

No mais, a presente doação também não encontra óbice pelo período eleitoral, uma vez que o §10 do art. 73 da Lei n. 9.504/97 não diz em favor de quem estão proibidos os atos gratuitos, mas, apesar do silêncio do texto legal, é possível concluir que tal norma só pode ser interpretada como uma vedação de atos a título gratuito em favor de eleitores e não entre entes públicos. A finalidade da referida norma, que veda a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública,

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

está em impedir que tais interesses cheguem, de uma forma ou de outra, às mãos de eleitores, propiciando o desequilíbrio eleitoral em favor da candidatura por trás da conduta da Administração.

Nesse mesmo sentido é a Orientação Normativa CNU/CGU/AGU nº 02: “A vedação prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, dirige-se à distribuição gratuita e discricionária diretamente a particulares, incluídas as doações com encargo e cessões, não alcançando os atos vinculados em razão de direito subjetivo do beneficiário e as transferências realizadas entre órgãos públicos do mesmo ente federado ou as que envolvam entes federados distintos, observando-se neste último caso o disposto no inciso VI, alínea “a”, do mesmo artigo, que veda transferências nos três meses anteriores ao pleito eleitoral. Em qualquer caso, recomenda-se a não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de transferência capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais. Referências: Art. 73, inciso VI, alínea “a”, e § 10, da Lei nº 9.507, de 30 de setembro de 1997.”

A presente doação, como já informado, não se trata de uma inovação desta gestão, mas de reedição de Lei anteriormente aprovada, mas que se exauriu pelo tempo não respeitado pelo Tribunal Regional do Trabalho, o qual nos solicitou a renovação do pacto.

Assim, certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos da Lei Orgânica, uma vez que o Tribunal Regional do Trabalho possui prazo, até outubro, para implementar o projeto.

Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

**PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 19 DE AGOSTO DE 2024.**



**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Vereador João Celso da Trindade Neto

RECEBIDO EM

03 / 09 / 2024

09 : 45

Victor Teotonio Moreira de Albuquerque  
Assessor de Trâmites  
Diretoria Legislativa - CMSGA

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 106 DE

DE 2024.

*“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E POSTERIOR DOAÇÃO DE TERRENO COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA VINCULADO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – TRT7, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.** Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à União Federal, para consequente afetação ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, uma área total de 9.741,76m<sup>2</sup>, de forma irregular, situada no **LOTEAMENTO PARQUE LIBERDADE**", situado na sede deste Município, para construção de Fórum Trabalhista em São Gonçalo do Amarante, cuja demarcação se inicia no vértice V1, com frente para a Avenida Contorno Leste esquina com Av. A, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula nº 1002 do CRI do 3º Ofício da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

§ 1º A área objeto da presente doação tem a seguinte descrição e confrontações, conforme memorial descritivo em anexo:

**AO NORTE** (frente), formado por três segmentos de retas compreendidas: o primeiro do vértice V2 ao V3, com ângulo interno de 156º47'2", por onde mede 61,52m no sentido oeste/leste, o segundo do vértice V3 ao V4, com ângulo interno de 164º20'11", por onde mede 30,65m no sentido oeste/leste e o terceiro do vértice V4 a V5, com ângulo interno de 185º51'44", por onde mede 24,95m no sentido oeste/leste, perfazendo um total de 117,18m, extremando todos com a Avenida Contorno Leste;

**AO SUL** (fundos), do vértice V6 ao V1, com ângulo interno de 90º0'0", por onde mede 95,56m, no sentido leste/oeste, extremando com Avenida A;

**AO OESTE** (lado esquerdo), do vértice V1 ao V2, com ângulo interno de 75º27'56", por onde mede 58,81m no sentido sul/norte, extremando com a Avenida Contorno Leste;

**AO LESTE** (lado direito), do vértice V5 ao vértice V6, com ângulo interno de 47º33'8", por onde mede 142,53m, no sentido norte/sul, extremando com a Rua 01.

§ 2º Fica reconhecido o interesse público na presente doação, para fins do que prevê ao art. 76, §6º da Lei 14.133/2021.

**Art. 2º** O terreno destinar-se-á, exclusivamente, a construção do Fórum Trabalhista vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região – TRT7

**Art. 3º** Faz parte integrante desta Lei a Planta, contendo o levantamento topográfico do imóvel e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Caso não tenha ocorrido quando da vigência da Lei nº 1238 de 04 de abril de 2014, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, promoverá a título de compensação, no prazo de 03 (três) meses, a partir da sanção desta Lei, o plantio e/ou doação na área territorial do Município de São Gonçalo do Amarante de 400 (quatrocentas) mudas de árvores nativas da região.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**Art. 4º** O não cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei, no prazo de 04 (quatro) anos, importará em imediata reversão do terreno ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO  
PREFEITO, EM DE DE 2024.



MARCELO FERREIRA TELES  
Prefeito Municipal

# Memorial Descritivo

Novo Fórum de São Gonçalo do Amarante

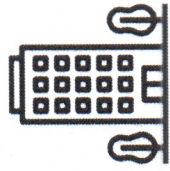
Fortaleza - CE, 20/06/2024



# Sumário

Localização .....	3
Projeto .....	4
— Pavimento Térreo .....	5
— Situação real do Espaço Físico .....	6
— Sobre o projeto .....	7
— Perspectivas .....	8
Atualização do projeto .....	9





# Projeto

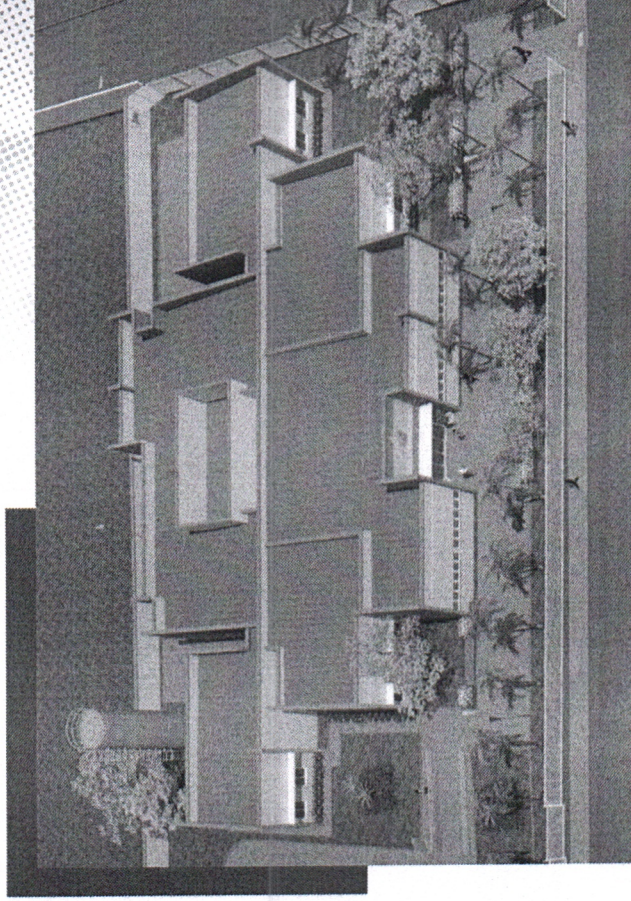
Pavimento T rreo





## Projeto Situação Real do Espaço Físico

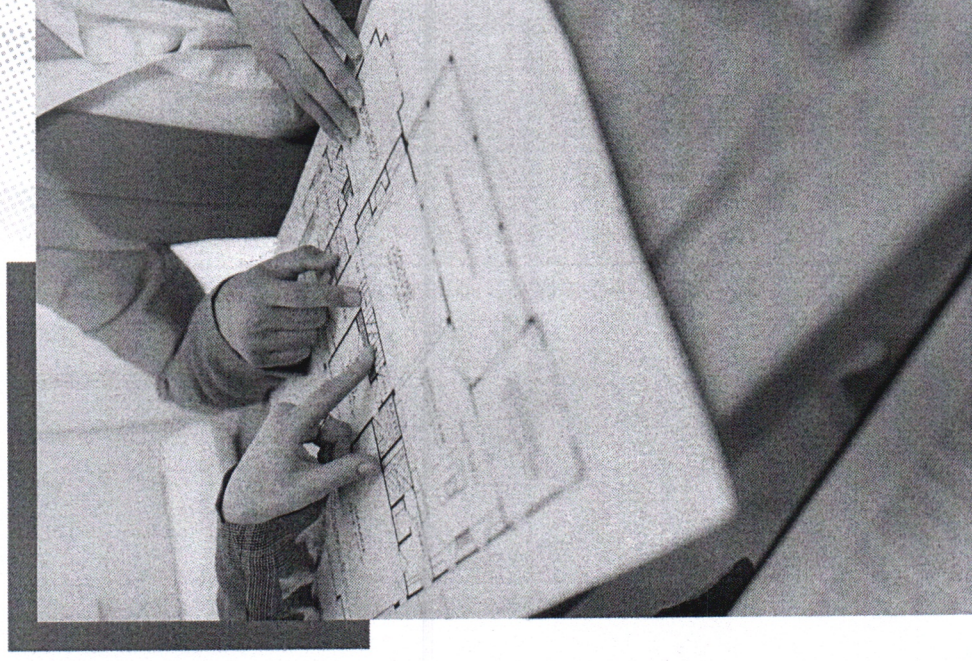
- Área do terreno: 4.451,51m<sup>2</sup>
- Área construída: 1.134,99m<sup>2</sup>
- Taxa de ocupação do terreno: 25,34%
- Taxa de permeabilidade: 31,19%
- Taxa de semi-permeabilidade: 39,69%
- Taxa de impermeabilidade: 26,09%

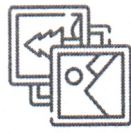




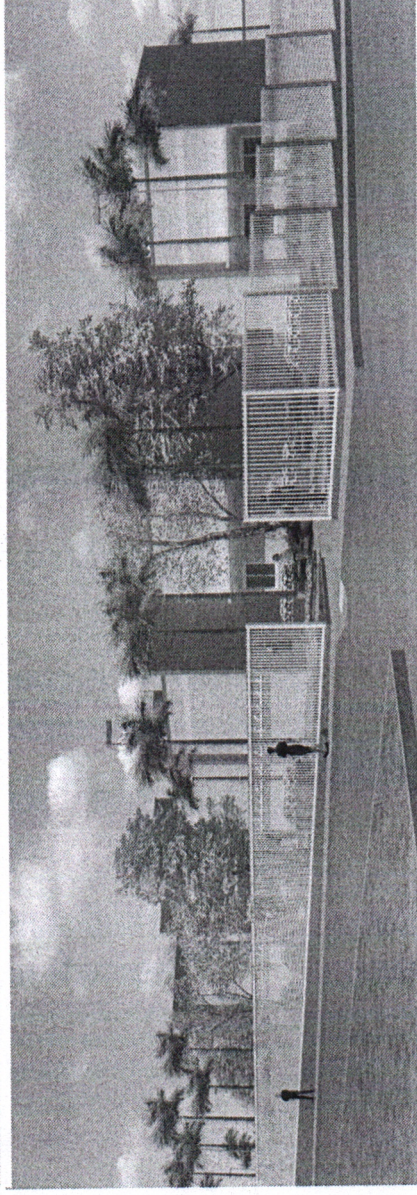
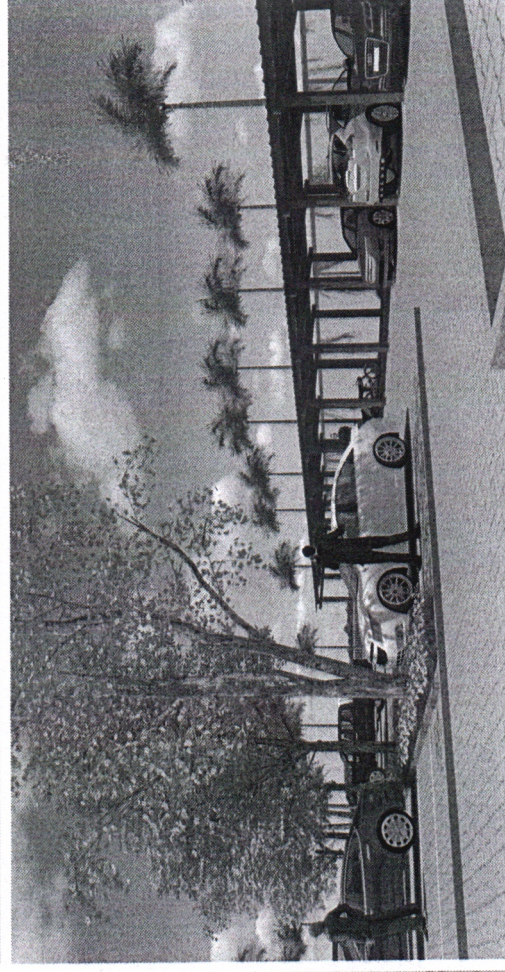
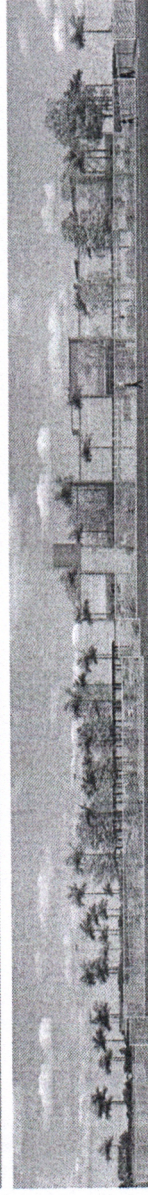
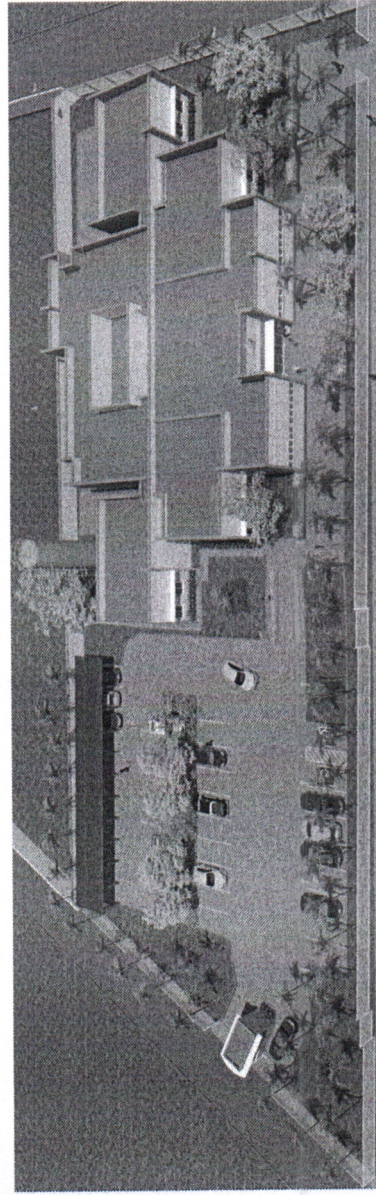
## Projeto Sobre o projeto

- Foi executado em 2015 para abrigar duas Varas;
- Conta com todos os requisitos necessários ao bom funcionamento de duas Varas;
- O terreno conta com área de estacionamento com blocos semi permeáveis para usuários, servidores e magistrados;
- Foi desenvolvido em pavimento único (térreo), visando menor preço na construção e manutenção;
- Facilidade nas condições de acessibilidade;
- Coberta em telha termo acústica;
- Contempla vários itens de sustentabilidade;
- Conta com os projetos de arquitetura, incêndio, climatização, elétrico, hidro-sanitários, movimento de terra;
- A Avenida do Contorno será contemplada com a nova iluminação e pavimentação em blocos intertravados coloridos;





# Projeto Perspectivas





# Atualização do Projeto

Todos os projetos necessitam de atualização às normas e condições atuais do terreno

- Para atualização do projeto seria necessário a reavaliação e inclusão dos itens abaixo descritos:

## 1. Greide

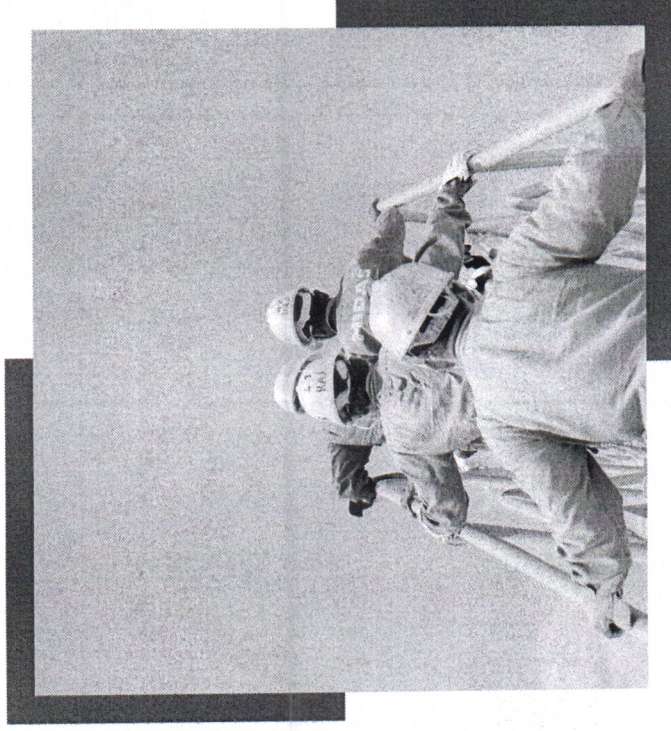
Encontra-se em construção a Avenida do Contorno Oeste, a qual vai alterar o nível (greide) da mesma para maior, sendo assim necessária a contratação de um novo projeto topográfico com levantamento planialtimétrico com as novas curvas de nível.

Essa elevação do greide aumentará o nível/volume de aterro, bem como haverá interferência no projeto original de drenagem; novo projeto de contenções/muros de arrimo suficientes para suportar os novos empuxos de terra previstos.

## 2. Projeto arquitetônico

No que tange ao projeto arquitetônico, bem como acessibilidade, sustentabilidade e áreas das Varas (de acordo com as novas normas do CSJT) pode-se iniciar estudos relativos a estes itens;

(continua na próxima página)





# Atualização do Projeto

## 3. PBE EDIFICA

Seria de grande interesse a etiquetagem **PBE EDIFICA**. Com ele, imóveis de serviços públicos são avaliados em seu desempenho energético, incluindo a ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) na atualização do projeto e construção deste novo fórum, como foi executado no elogiado fórum de Lucas do Rio Verde (TRT23).

## 4. Abastecimento de Água

Existe a avaliação da necessidade de construção de **poço profundo, cisterna e castelo d'água** ante a insuficiência na regularidade no abastecimento de água por parte da concessionária de água.

## 5. Usina fotovoltaica

Faz-se necessário ainda a previsão/atualização de reservar espaço para **instalação de fotovoltaica**, sendo necessário incluir nos projetos arquitetônicos e estruturais as estruturas necessárias à instalação de uma **usina fotovoltaica**. Se o critério de escolha do local for a cobertura do prédio, proceder aos ajustes necessários para tal nos detalhes dos projetos das lajes impermeabilizadas;

*(continua na próxima página)*

## 6. Plataforma BIM

De acordo com a exigência do Governo Federal, todos os projetos novos devem ser desenvolvidos na **plataforma BIM**. Com a entrada em vigor do decreto nº 9.337 de maio/2018, que tornou-se parte de uma estratégia nacional que visa incentivar o uso dessa tecnologia em âmbito nacional.

## Outros itens:

7. Reanálise do projeto de incêndio adequando as novas normas (CBMCE);

8. Atualização do projeto de refrigeração e rede lógica estruturada;

9. Verificar inclusão dos custos de paisagismo das áreas verdes;

10. Verificar as coberturas para vagas de estacionamentos para magistrados e servidores;

11. Readequação e reavaliação da fachada;

12. Análise completa do projeto visando adequar as últimas normas de acessibilidade: Sinalização podotátil completa, horizontal e vertical (placas de vagas reservadas de estacionamento e placas em braille);



# Atualização do Projeto

## Outros itens:

13. Aprovação do projeto elétrico (subestação) junto a Enel (projeto de 2015);
14. Projeto de luminotécnica é obsoleto, ainda com lâmpada fluorescente;
15. Se indisponível saneamento público de esgotos, avaliar a solução de fossas sépticas adotadas e integrar seus tanques de decantação, filtragem anaeróbia e sumidouro/valas de infiltração ao novo terreno e às áreas verdes. Revisar a adequação da sua locação a uma possível integração com uma eventual rede pública de coleta de esgoto;
16. Avaliação da completude de todos os sistemas de segurança perimetral: muros de contorno, cercas perfurantes helicoidais (concertinas) e, pelo menos, caixas e tubulações embutidas para a implantação de futuro CFTV/alarmes (não havia exigência para isso no projeto original);
17. Verificar a inclusão do custo de novos passeios externos, inclusive de sua sinalização podotátil;
18. Adequação do projeto para receber portal, scanner e catracas e demais sistemas de segurança, visando às novas normas de segurança;

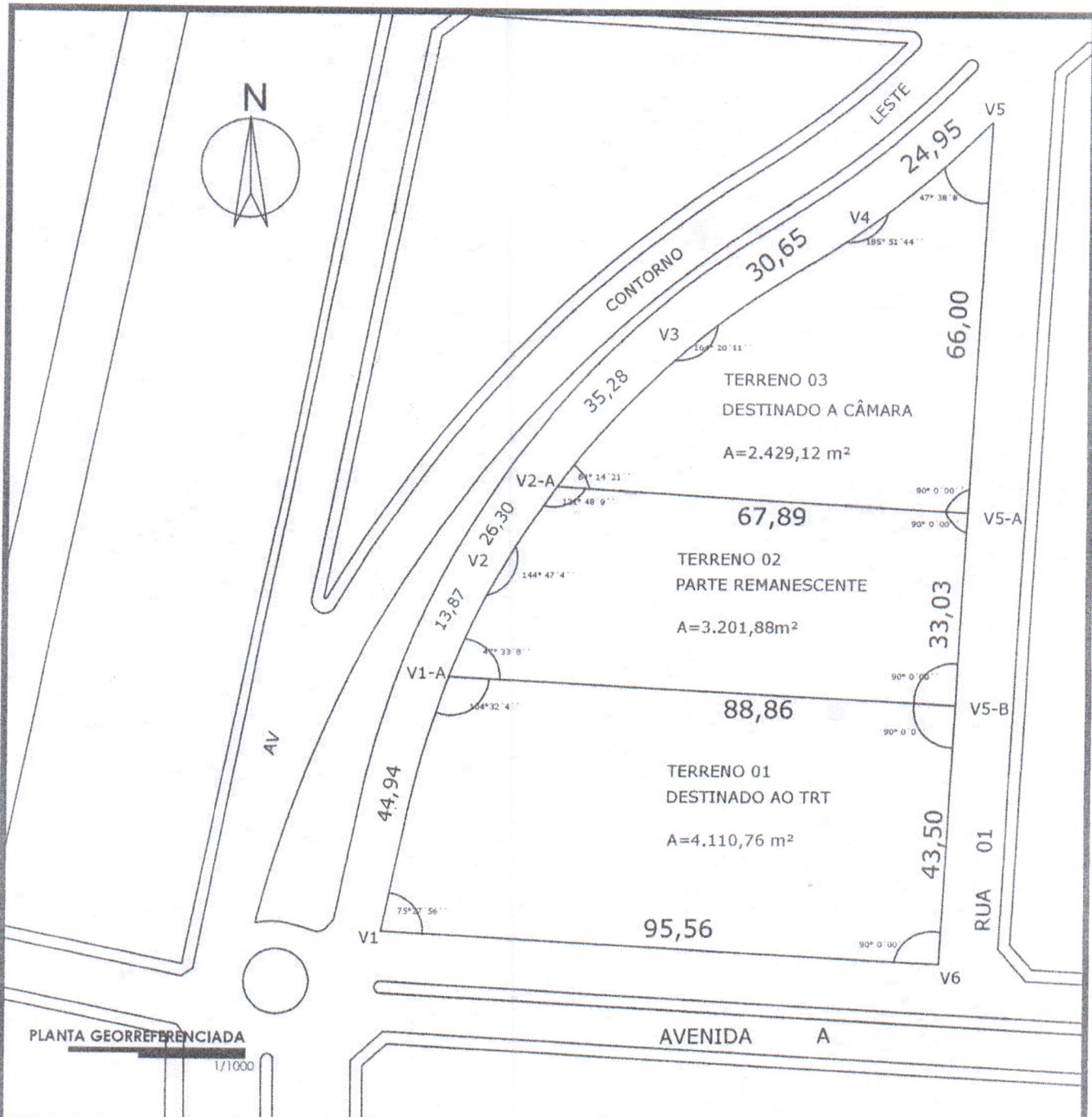


O valor de atualização da planilha sem inclusão de novos itens gira em torno de

## R\$ 8.590.000,00

(oito milhões novecentos e cinquenta mil reais)

Eng.º Gustavo Daniel Gesteira Monteiro  
Coordenador da Coordenadoria de Manutenção e Projetos



PLANTA GEORREFERENCIADA

1/1000

OBSERVAÇÕES: **DESENHO GEORREFERENCIADO**  
**SISTEMA GEODÉSICO : SIRGAS**  
**2000. COORDENADAS EM UTM.**

*Bruno M. Vieira*  
Bruno Magalhães Vieira  
Eng. Civil - CREA - 57043CE  
CPF: 031.775.313-40

**QUADRO GERAL**

TERRENO 01 - DESTINADO AO TRT	4.110,76m <sup>2</sup>
TERRENO 02 - PARTE REMANESCENTE	3.201,88m <sup>2</sup>
TERRENO 03 - DESTINADO A CÂMARA	2.429,12m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL	9.741,76m <sup>2</sup>

**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**

PROJETO: **LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**  
 PROPRIETÁRIO(A): **PREF. MUN. DE SGA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
 IMÓVEL: **PARQUE LIBERDADE - DESAFETAÇÃO - ÁREA VERDE I**  
 ÁREA: **9.741,76m<sup>2</sup>** MATRÍCULA: **1002** DATA: **20/08/2024**  
 MUNICÍPIO E COMARCA: **SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE

**SEINFRA**  
Secretaria  
de infraestrutura

FOLHA  
**01**

Ⓞ



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará  
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL:** Área verde 1- Loteamento Parque Liberdade

**MATRICULA:** Nº 1002 - do cartório de registro de imóveis e tabelionato do 3º ofício da comarca de São Gonçalo do Amarante

**PROPRIETÁRIO:** Município de São Gonçalo do Amarante

**MUNICÍPIO:** São Gonçalo do Amarante - Ceará

**ÁREA:** 9.741,76m<sup>2</sup>


Levantamento planimétrico de um terreno constituído pela "**ÁREA VERDE 1 - LOTEAMENTO PARQUE LIBERDADE**", situado na sede do Município de São Gonçalo do Amarante, de forma irregular, **perfazendo uma área total de 9.741,76m<sup>2</sup>**, cuja demarcação se inicia no vértice V1, com frente para a Avenida Contorno Leste esquina com Av. A, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula nº 1002 do CRI do 3º Ofício da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

**AO NORTE** (frente), formado por três segmentos de retas compreendidas: o primeiro do vértice V2 ao V3, com ângulo interno de 156°47'2", por onde mede 61,52m no sentido oeste/leste, o segundo do vértice V3 ao V4, com ângulo interno de 164°20'11", por onde mede 30,65m no sentido oeste/leste e o terceiro do vértice V4 a V5, com ângulo interno de 185°51'44", por onde mede 24,95m no sentido oeste/leste, perfazendo um total de 117,18m, extremando todos com a Avenida Contorno Leste;

**AO SUL** (fundos), do vértice V6 ao V1, com ângulo interno de 90°0'0", por onde mede 95,56m, no sentido leste/oeste, extremando com Avenida A;

**AO OESTE** (lado esquerdo), do vértice V1 ao V2, com ângulo interno de 75°27'56", por onde mede 58,81m no sentido sul/norte, extremando com a Avenida Contorno Leste:

**AO LESTE** (lado direito), do vértice V5 ao vértice V6, com ângulo interno de 47°33'8", por onde mede 142,53m, no sentido norte/sul, extremando com a Rua 01.

  
Bruno M. Dias



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará  
(85) 4042-0748 – prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br

**TERRENO 01 (DESTINADO AO TRT-7)**

**ÁREA = 4.110,76m<sup>2</sup>**

Levantamento planimétrico de um terreno constituído pela "**ÁREA VERDE 1 - LOTEAMENTO PARQUE LIBERDADE**", situado na sede do Município de São Gonçalo do Amarante, de forma irregular, com frente para a Avenida A, **perfazendo uma área total de 4.110,76m<sup>2</sup>**, cuja demarcação se inicia no vértice V1, situado na Avenida A, esquina com a Avenida de Contorno Leste, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante.

**AO NORTE** (fundos), do vértice V1-A ao V5-B, com ângulo interno de 104°32'4", por onde mede 88,86m na direção oeste/leste, extremando com o TERRENO 02, ora em desmembramento, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante;

**AO SUL** (frente), do vértice V6 ao V1, com ângulo interno de 90°0'0", por onde mede 95,56m, no sentido leste/oeste, extremando com Avenida A;

**AO OESTE** (lado direito), do vértice V1 ao V1-A, com ângulo interno de 75°27'56", por onde mede 44,94m no sentido sul/norte, extremando com a Avenida contorno Leste;

**AO LESTE** (lado esquerdo), do vértice V5-B ao V6, com ângulo interno de 90°0'0", por onde mede 43,50m; no sentido norte/sul, extremando com a Rua 01.

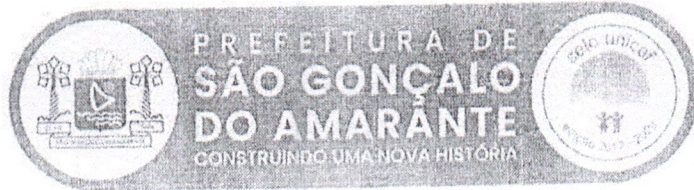
São Gonçalo do Amarante-CE, 20 de agosto de 2024.

Bruno Magalhães Vieira

Responsável Técnico - Bruno Magalhães Vieira

Engenheiro Civil - SEINFRA

Bruno Magalhães Vieira  
Eng. Civil - CREA - 57043CE  
CPF: 031.775.313-40



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
**PORTARIA Nº 020.01.03/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Complementar nº 001/93, de 29 de abril de 1993, Capítulo III, artigo 12, inciso II, **RESOLVE nomear BRUNO MAGALHÃES VIEIRA**, CPF: **031.775.313-40**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, criado pela Lei 964/2008, de 31 de dezembro de 2008, do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

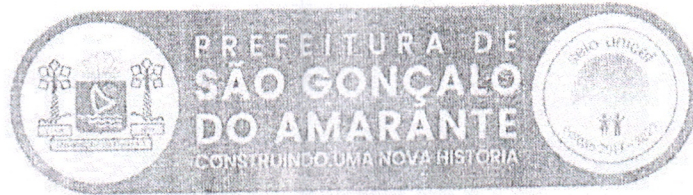
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**,  
ao 1º dia do mês de março do ano de 2024.



**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020.01.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua: Ivete Alcântara, n.º. 120, a **PORTARIA Nº 020.01.03/2024**, de 1º de março de 2024, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ao  
1º dia do mês de março do ano de 2024.

  
MARCELO FERREIRA TELES  
Prefeito Municipal



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
 Nº CE20241384380

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
**BRUNO MAGALHÃES VIEIRA**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0614688841  
 Registro: 57043CE

**2. Contratante**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 RUA IVETE ALCANTARA  
 Complemento: VIZINHO A RODOVIÁRIA  
 Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 País: Brasil  
 Bairro: CENTRO  
 UF: CE  
 CEP: 62670000  
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
 CPF/CNPJ: 07.533.656/0001-19  
 Nº: 120

**3. Vínculo Contratual**  
 Unidade administrativa: SECRETARIA DE OBRAS  
 RUA IVETE ALCANTARA  
 Complemento: VIZINHO A RODOVIÁRIA  
 Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 Data de início: 01/03/2024  
 Tipo de vínculo: SERVIDOR PÚBLICO  
 Identificação do cargo/função: Engenheiro  
 Bairro: CENTRO  
 UF: CE  
 CEP: 62670000  
 Nº: 120  
 Previsão de término: Não especificado

**4. Atividade Técnica**  
 1000 - OUTRA  
 25 - Desempenho de cargo > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VINCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)  
 Quantidade: 40,00  
 Unidade: h/semana  
 A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART.

**5. Observações**  
 ART DE CARGO E FUNÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**  
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENG)

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 BRUNO MAGALHÃES VIEIRA - CPF: 051.775/313-40  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.656/0001-19

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
 Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 22/03/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8216857311

A autenticação desta ART pode ser verificada em: <https://cra-ce.org.br/portal/portal-publico> com a chave: Z9dW  
 Impresso em: 04/04/2024 às 11:47:33 por: ip: 187.249.17.3

www.cra-ce.org.br  
 Tel: (85) 3453-5804

falencisco@cra-ce.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804

